

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 1831/2008****Prestação de contas administrador (CIRE)  
Processo n.º 3368/07.4TBGMR-B**

O Dr. Rui Miguel Barbedo Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente: Super Talhos 11 Irmãos, Lda., NIF — 506868494, Endereço: Rua Pedro Homem de Melo, 111, Lug. Cachada — S. Torcato, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

4 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Miguel Barbedo Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

2611090904

**Anúncio n.º 1832/2008**

Processo: 5127/07.5TBGMR Insolvência pessoa colectiva. Reque-  
rente: Doarcunha Comercio de Emblagens Unipessoal Lda. Insolvente:  
Domingos de Freitas-Confeccções Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de  
Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2º Juízo Cível de Guimaraes, no  
dia 21-02-2008, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de  
insolvência do devedor:

Domingos de Freitas-Confeccções Unipessoal, Lda., NIF — 506196100,  
Endereço: Rua da Igreja S. Cosme, Atães, 4800-000 Guimarães, com  
sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante iden-  
tificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial,  
Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1º Esq., 4800-000 Guimarães.  
São administradores do devedor:

Domingos José Novais Freitas, estado civil: Casado, NIF — 160565944,  
Endereço: Lugar da Igreja, S. Cosme, Atães, 4800-227 GUIMARÃES  
a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património  
do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas  
do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando  
essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de  
5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes  
menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10  
dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias  
(artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios  
de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar  
as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites  
previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º  
do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de quali-  
ficação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º  
do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a  
dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.  
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais  
(nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados,  
transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. N/Referência:  
4832889

22 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões  
Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

2611092800

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 1833/2008****Processo: 129/06.1TBGMR-B — Prestação de contas  
administrador (CIRE)**

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são  
os credores e os insolventes: José Maria Teixeira Salgado, nascido em

08-05-1938, BI — 1830235, Endereço: Rua Alberto Vieira Braga, 767,  
4800 Guimarães e Emilia Pereira Cardoso Salgado, BI — 1830230, En-  
dereço: Rua Alberto Vieira Braga, 767, Creixomil, 4810-066 Guimaraes,  
notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de  
éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronun-  
ciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência  
(Artigo 64º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais  
(nº 1 do artigo 9º do CIRE).

22 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. —  
O Oficial de Justiça, *Idalina Cunha*.

2611093650

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 1834/2008****Processo: 5521/05.6TBGMR  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Alves &amp; Oliveira, Lda

Artigo 57º CIRE

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4º Juízo Cível de Guimarães,  
no dia 15.02.2008, foi proferido despacho de substituição de funções  
nos presentes autos do Sr. Administrador de Insolvência Dr. Paulo  
Joaquim da Silva Ramos, tendo sido nomeado em sua substituição, o  
Sr. Dr. Paulo Luis Sarmiento Monteiro de Campos Macedo, Endereço:  
Rua de Santa Catarina, n.º 391, 4º Esquerdo, 4000-451 Porto, em que é  
Insolvente Alves & Oliveira, Lda, NIF — 502145447, Endereço: Lugar  
de Agrad de S. Bento, Guardizela, 4765-456 Guimarães, com sede na  
morada indicada.

N/Referência: 4816446

22 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva  
Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cardoso Maia*.

2611092674

**Anúncio n.º 1835/2008****Processo: 5013/05.3TBGMR-F****Prestação de contas administrador (CIRE)**Administrador Insolvência: António Filipe Mendes e Murta  
Insolvente: Mtaicar — Comércio Automóveis, Lda

O Dr. Dr(a). Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tri-  
bunal, faz saber que são os credores e da insolvente Mtaicar- Comércio  
Automóveis, Lda, NIF — 504131567, Endereço: Rua dos Bombeiros  
Voluntários, 2, Caldas das Taipas, 4800-000 Guimarães, notificados  
para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que  
começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre  
as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º  
n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais  
(nº 1 do artigo 9º do CIRE).

N/Referência: 4846712

27 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva  
Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

2611094518

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 1836/2008****Processo: 3298/07.0TBGMR-D****Prestação de contas administrador (CIRE)**Administrador Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira  
Credor: A. R. Barbosa & Cia Lda. e outro(s).

O Dr. João Pinto Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que  
são os credores e a insolvente “Nelson & Luísa, Lda.”, NIF — 500132224,  
com sede na Rua S. Gonçalo, S. Paio, 4800-000 Guimarães, notificados  
para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que

começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Pinto Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

2611092838

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio n.º 1837/2008**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 7982/07.OTBLRA**

Insolvente: Sociedade de Construções Rainho & Filho, L.<sup>da</sup>  
Credor: 2.ª Repartição de Finanças de Leiria e outro(s)

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 28-01-2008, às 18,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sociedade de Construções Rainho & Filho, L.<sup>da</sup>, NIF — 502003090, com sede em Rua do Regedouro, n.º 14, 2400-790 Amor.

São administradores do devedor:

Maria Fernanda Feliciano Lopes, estado civil: Viúvo, NIF — 166359785, BI — 2556957, Endereço: Rua do Regedouro, n.º 14, 2410-761 Amor, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua do General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-04-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Maria C. C. Vieira*.

2611090321

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio n.º 1838/2008**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 2450/07.2TBLRA**

**Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Transportes José Cesário & Cerejo, L.da  
Insolvente: Mateus & Andrade — Construções, L.da, Endereço: Estrada da Maceira, Edifício Estrela, Torre C, 3.º Dtº, Azoia, S/n, 2400-000 Leiria.

Administrador da Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua do General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de bens a liquidar.

8 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

2611089560

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 1839/2008**

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 1328/04.6TYLSB**

Credor: G. C. T. On Line — Distribuição Alimentar Directa, S. A.  
Insolvente: Simões Rodrigues & Correia Marques, L.<sup>da</sup>

**Encerramento de Processo**

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Simões Rodrigues & Correia Marques, L.<sup>da</sup>, NIF — 506770524, Endereço: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, 32, 1.º Esquerdo, Alto do Seixalinho, 2830-080 Barreiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º n.º 2 do CIRE